



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 4 ao Contrato TRT 16ª Região n.º 60/2009
PA N.º 1024/2009

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA FORTAL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA- ME.

Pelo presente instrumento particular, a **União**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **FORTAL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**, com sede à Rua do Cedro, n.º 21, Quadra 26, Pontal da Ilha, em São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.888.686/0001-00, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO**, RG n.º 585.091-SSP/MA, CPF n.º 224.847.603-53, Sócio Administrador, e pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR**, RG n.º 028485112004-0 – SSP/MA, CPF n.º 602.585.213-84, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 60/2009, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância, de acordo com o art. 65, inciso I, “b” da Lei 8.666/93 e despacho de fl. 627 da Diretoria Geral, constante do PA n.º 1024/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo pelo período de mais 02 (dois) meses a contar de 16 de setembro de 2011, de 02 (dois) postos, sendo: 01 (um) posto de vigilância armada, tipo A, turno diurno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituído de 02 (dois) homens; e 01 (um) posto de vigilância armada, tipo B, turno noturno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituído de 02 (dois) homens, ambos destinados à prestação de serviços de vigilância na Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, prorrogável no interesse da Administração, de acordo com o despacho à fl. 629, do PA n.º 1024/2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

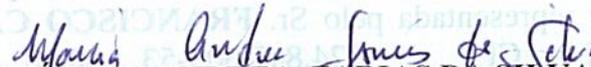
O valor da fatura mensal passará de R\$ 183.662,18 (cento e oitenta e três reais e seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), para R\$ 190.961,92 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), nele já incluso os valores mensais de R\$ 3.520,89 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 01 (um) Posto Tipo A, e de R\$ 3.778,85 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 01 (um) Posto Tipo B, durante o período de 05 (cinco) meses a contar de 17 de junho de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

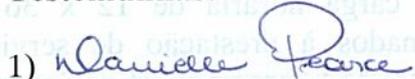
São Luís, 16 de setembro de 2011.


MARCIA ANDREA FARIAS DA SIEVA
Desembargadora-Presidente
TRT 16ª Região


FRANCISCO CARLOS SAMPAIO
Fortal Serviços de Segurança Ltda.


FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JUNIOR
Fortal Serviços de Segurança Ltda.

Testemunhas:

1) 
CPF n.º 011274883 09

2) _____
CPF n.º _____